



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº100/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/21** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 04/10/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **16/10/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **16/10/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Objeto: "Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de licenciamento anual de softwares educacionais, da prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para compor salas tecnológicas, para modernização do ensino Municipal, com ênfase no ensino infantil e fundamental, para os alunos deste município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo – Termo de Referência do Edital."

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, conforme adesão do Município.

1.1.1 – As regras envolvendo o tipo da licitação, regulamentadas pela Instrução Normativa Federal nº 73/2022, serão aplicadas ao certame;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Elias Fausto, denominado Pregoeiro (a).

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto **"Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de licenciamento anual de softwares educacionais, da prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para compor salas tecnológicas, para modernização do ensino Municipal, com ênfase no ensino infantil e fundamental, para os alunos deste município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo – Termo de Referência do Edital."**

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (19) 3821-8899. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da BLL ou via e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da ata de registro de preço na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

5.6 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

5.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas fixadas pelo art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preço.

5.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preço, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso;

5.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

processo licitatório que originou o ATA DE REGISTRO DE PREÇO, se for o caso, mediante apresentação dos documentos e notificação antecipada à Administração;

5.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução da ata de registro de preço, direta ou indiretamente:

5.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.11. Pessoa física ou jurídica que sua sede empresarial esteja em um no raio de distância superior à de 150 km da cidade de Elias Fausto/SP.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: BLL

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, ou código do item em catálogo oficial;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR LOTE.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

9.6.4 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ [0,01]** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17.1 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

9.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.20.2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2.1 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma BLL, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

11.1.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital, subitens 11.6 a 11.9.5.1.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.

11.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **ANEXO V.**

11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.6.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Declaração de Quadro Societário). **ANEXO VI**

11.6.4 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018. **ANEXO XIV**

11.6.5 Declaração de integralidade dos custos propostos. **ANEXO VIII**

11.6.6 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Declaração de fato superveniente), conforme **ANEXO IV**

11.6.7 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**).

11.6.8 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XII**), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

11.6.9 - Declaração De Entrega a Execução **ANEXO IX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

11.7 - Habilitações Jurídicas

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.7.1 Para empresa Individual: Registro comercial;

11.7.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

11.7.3 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.7.4 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

11.7.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

11.7.6 Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

11.8 – Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

11.8.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.8.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.8.8 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.9 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.8.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a entrega de objeto ou serviço similar ao objeto da presente licitação.

11.10 – Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



11.10.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

11.10.1.2 – Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

11.10.2 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.10.2.1 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.10.2.2 – As sociedades constituídas à menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.10.3 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (emitida 30 dias antes da data de sessão do certame).

11.10.3.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.10.4 – Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de Contratos firmados, através da Declaração anexa.

11.10.5 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.10.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.10.6 – Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.10.6.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo XII deste edital;

11.10.6.2 – A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10.7 – Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica [..], prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.8.3.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.8.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.3.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

12.8.3.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.8.3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8.3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8.3.6 A regra do 12.8.3.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

12.8.3.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade.

13.1.2 - A não apresentação da manifestação no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2 – A Ata de registro de Preço será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

14.3 - A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 84 da referida lei.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 O prazo para entrega dos equipamentos constantes no Lote 1 será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

15.2 O prazo de entrega das licenças de uso dos softwares descritos no Lote 2 será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

15.3 O prazo para conferência dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos equipamentos. Neste prazo a CONTRATADA deverá enviar técnicos para a instalação em bancada e avaliações gerais dos produtos e/ou peças.

15.4 A entrega e os serviços serão fornecidos diretamente na sede administrativa de cada Prefeitura Municipal e/ou em local designado pela CONTRATADA.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

16.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

16.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preço;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preço;

IV - Pagamento de direitos oriundos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

16.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

16.7 - O gestor da ata de registro de preço será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17. REAJUSTE

17.1 Não haverá reajuste de preços no prazo de 12 (doze) meses;

17.2 O reajuste, se houver, será feito conforme disposto em lei e com base no acumulado do índice IPCA/IBGE.

18. ASPECTOS CONTRATUAIS

18.1 – Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, também anexo.

19. DAS ALTERAÇÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preço não será alterada, salvo nos casos de reajuste ou de pedido de reequilíbrio devidamente fundamentado, e analisado pelo Setor Jurídico do Município.

20 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço a Secretária Municipal da Educação Sra. Sandra Aparecida Gonçalves da Silva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



20.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a sra. Gislene Cristina de Oliveira Souza, secretária adjunta da educação, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

20.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização;

20.4 - Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

20.5 - Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.6 - Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

20.8 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

20.9 - Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

20.10 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

22.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta contratual anexa:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

22.1.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da ata de registro de preço.

22.1.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

22.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

22.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

22.1.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

22.1.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. É vedada a subcontratação.

22.1.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A entrega do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO será executada conforme o Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - dar causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preço, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



24.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

24.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

25.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas tempestivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

25.1.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado BLL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

25.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

25.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

25.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

25.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

25.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

25.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

25.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

25.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Elias Fausto.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, Fichas nº 166, 176, 184, 185, 393, 194, 207, 217, 228, 240, 251 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e Fichas nº 167, 177, 195, 218, 229, 241 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.5 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.6 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

28.7 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.8 – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

28.10 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Elias Fausto, e no endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br.

28.11 - Para todas as questões suscitadas na execução da ata de registro de preço, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PCD E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XI – TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XIII – ETP

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LGPD

ELIAS FAUSTO – SP, 03 de outubro de 2024.

**Rui Thoni
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da pretensa contratação, o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de licenciamento anual de softwares educacionais, da prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para compor salas tecnológicas, para modernização do ensino Municipal, com ênfase no ensino infantil e fundamental, para os alunos deste município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade Elias Fausto para modernização do ensino Municipal, com ênfase na Educação Infantil, para os alunos de sua Rede Municipal e demais considerações pontuadas no contexto desta justificativa, Secretaria Municipal de Educação justifica no presente Termo a necessidade de futuras e eventuais aquisições de equipamentos, licenciamento anual de softwares educacionais e instalações para compor salas tecnológicas, com garantia do fabricante e desenvolvedores pelo período de 12 (doze meses), para modernização do ensino Municipal, com ênfase nos anos iniciais do ensino fundamental para os alunos do município, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo seus planos de ações com vistas ao efetivo empreendimento de esforços como contribuição para realização do Planejamento Estratégico em suas gestões educacionais, cujo objetivo, no âmbito da gestão de tecnologia da informação é prover seus municípios de aparatos tecnológicos, operacionais, oferecendo aprendizagem com metodologias ativas, envolventes, diminuindo as distâncias, fazendo com que os alunos deixem de ter um papel passivo no processo de aprendizagem e tendo os professores como verdadeiros mentores, provocadores pela busca pelo conhecimento, equiparando as redes municipais de ensino às demandas e expectativas do século XXI, quebrando paradigmas, assumindo uma nova postura pedagógica, o que é definido como Educação 4.0.

O termo Educação 4.0 já vem sendo discutido a partir da chamada Quarta Revolução Industrial ou Indústria 4.0, que começa a usar novos tipos de robôs, recursos da Internet das Coisas, da Inteligência Artificial e da Linguagem Computacional, tornando os ambientes de produção cada vez mais automatizados e fazendo com que os trabalhadores envolvidos em processos produtivos tenham cada vez mais o perfil de gerente de máquinas e não mais o de operadores destas e atuem de forma colaborativa.

Nosso cotidiano está cercado de inovações tecnológicas. A cada dia surgem novos dispositivos eletrônicos para auxiliar-nos em alguma atividade, seja ela no trabalho, no cotidiano ou em novas aprendizagens. Partindo destas reflexões, nosso maior desafio é preparar nossos alunos para esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

novo mundo que se abre com a Indústria 4.0, entender essas transformações, e perceber que a escola também precisa mudar.

A partir da Quarta Revolução Industrial as tecnologias à nossa disposição tendem a customizar também a experiência de aprendizagem. Os alunos se guiarão mais pelos seus interesses, por temas que os atraem mais, de forma a ampliar também o currículo definido pela escola.

As tecnologias também vão permitir que os professores tenham um amplo monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, com dados detalhados que permitirão avaliações e melhorias nas experiências de ensino. Colaborar, criar, pesquisar, compartilhar, são conceitos e iniciativas que deverão fazer parte cada vez mais do processo de ensino e aprendizagem, pois assim exige o mundo neste século XXI, onde tudo muda rapidamente.

As salas de aulas deverão aos poucos se transformar em espaços de desenvolvimento de competências, onde a pesquisa e a troca de ideias e experiências colaborativas serão as bases do conhecimento, deixando de lado a simples replicação de conteúdo.

Vale ressaltar que tudo que está posto dentro desse espaço da Educação 4.0 está presente nos 4 Pilares da Educação:

- Aprender a conhecer refere-se a despertar e promover nos alunos suas habilidades de pensar, raciocinar, compreender e encontrar soluções para as problemáticas que surgem no dia a dia;
- Aprender a fazer ocorre na medida em que colocamos os conhecimentos em prática;
- Aprender a conviver refere-se à capacidade das pessoas de se relacionarem consigo próprias, com os outros e com a sociedade;
- Aprender a ser visa o desenvolvimento do indivíduo integral: espírito e corpo, sensibilidade, sentido estético. O foco é que esse indivíduo possa desenvolver a sua personalidade, sua capacidade e autonomia.

A Base Nacional Comum Curricular aprovada em 2017 pela Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro do referido ano deverá orientar a elaboração dos currículos das redes municipais, estaduais e federais de ensino. No referido documento, as tecnologias digitais ocupam um espaço considerável e se apresentam como desafios para a atuação docente orientando uma nova postura do professor diante das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

As ferramentas propostas devem apresentar uma variedade de recursos que tornarão a aprendizagem ainda mais significativa e contextualizada. Com as funções desta tecnologia novos caminhos se abrem no processo de ensino-aprendizagem tornando-o mais agradável e participativo, facilitando a prática pedagógica dos professores que podem adaptar facilmente as aulas às necessidades das turmas, de acordo com o perfil e nível de cada classe. Assim amplia-se a motivação e o interesse dos alunos.

Com o uso dos aparelhos propostos conectados à internet, o ensino se atualiza em tempo real, permitindo pesquisas e exibição de conteúdo escrito e em vídeo. Permitindo interação com esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

conteúdo através de anotações, marca-texto virtual, edição de trechos e envio para os alunos de todas as anotações por e-mail ou até mesmo impressão.

As anotações podem ser salvas e usadas pelo professor posteriormente. Além disso facilita a aprendizagem colaborativa ao estimular o aprendizado e o trabalho em grupo, aumentando o diálogo e a cooperação entre professores e alunos.

Possibilita a interação com diversos tipos de conteúdo e autonomia para criação de projetos.

A implantação do projeto de tecnologia nos possibilitará a criação de inúmeras formas de envolver, estimular nossos alunos e explorar novas estratégias dentro da sala de aula.

Analisando o contexto atual e, também como pode ser o futuro, estamos atentos às necessidades dos nossos alunos de hoje, que deverá interagir com o conteúdo de forma mais participativa, criando e enfrentando novos desafios.

A finalidade com a implementação do projeto é o de oferecer recursos para que os alunos possam viver o conhecimento de forma plena, e a tecnologia educacional pode ser uma grande aliada neste processo. TICs expandem a experiência de aprendizado, tornando o ensino mais dinâmico e interativo, desenvolvendo as habilidades necessárias do século XXI e preparando alunos para atuar na era da informação.

O projeto será um grande aliado no que tange o desenvolvimento de todos os docentes da rede municipal, ampliando e aprimorando as competências e ganhando um papel mais próximo ao de um mentor que guia esse processo de busca pelo conhecimento.

Através da metodologia será possível dar atenção personalizada às necessidades dos estudantes e acompanhar de maneira mais próxima a evolução deles. A compreensão é de que este modelo dará oportunidade de aprendizado para todos os alunos de acordo com suas possibilidades, fazendo com que eles tenham mais autonomia e liberdade no momento de consumir o conteúdo.

Portanto, cada aluno se tornará um membro ativo em sala, trazendo conhecimentos diversos e colaborando com o aprendizado do outro. Com essa forma de aprendizagem ficará mais claro para nossos corpos docentes quais são as facilidades e dificuldades de cada um. Assim, será possível personalizar o ensino, propondo atividades de acordo com a necessidade de cada aluno.

Mas a maior evolução neste projeto é o formato como todas essas tecnologias poderão ser aplicadas, levando em consideração a realidade do município.

Isto significa dizer que o município dispondo de recursos para adquirir tablets e notebook's para seus alunos poderão fazê-lo, levando suas unidades escolares a um nível tecnológico de excelência ou através da implantação de Salas Tecnológicas que atenderão seus alunos com o mesmo nível de recursos, mas sem a necessidade de aquisição de grandes volumes de equipamentos de forma individual, observadas as especificações contidas neste Termo.

2.2. Justificativa para implementação de aplicativos educacionais alinhados à BNCC – Base Nacional Comum Curricular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

O modelo pedagógico tradicional de educação, iniciado no século XIX, utilizando metodologia "depositária" de ensino, não considerava a subjetividade do discente, mas sim, a transferência dos saberes do professor, focando apenas na reprodução teórica destes. Esse modelo de ensino tornou-se obsoleto, tanto pela proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atual, que entende a educação em duas instâncias, sendo ensino e aprendizagem, quanto no que tange aos recursos tecnológicos atuais disponíveis e conhecidos pelo aluno na atualidade.

Neste novo modelo de educação, proposto pela BNCC, o discente assume protagonismo em seu processo de construção do conhecimento. Segundo Ferreiro (1996), o processo de alfabetização é influenciado por um contexto social, mas o aluno, sendo protagonista na sua aprendizagem, não recebe essas informações de forma passiva. Daí a necessidade de que a educação respeite os saberes, vivências, tempos e modos próprios de aprendizagem.

Para isso, a escola deve utilizar metodologias e ferramentas de ensino baseadas no desenvolvimento de habilidades e competências que vão além do mero acúmulo de saber, como prevê a BNCC e os demais documentos norteadores da educação no Brasil. Neles, a alfabetização promove, para além do letramento, abertura para novos saberes práticos que promovem a apropriação do conhecimento e interação com o mundo que o cerca.

Além dessas mudanças da compreensão de como se dá o ensino e a aprendizagem, a BNCC considera as mudanças tecnológicas e metodologias ativas, apontando a necessidade de respeitar tanto os docentes, que precisam ser preparados para essa nova realidade, quanto os nativos digitais que utilizam dos recursos tecnológicos na construção da própria aprendizagem.

Como consequência das inúmeras alterações geradas pela era digital houve um desenvolvimento prático, rápido e fácil na compreensão e apreensão do indivíduo como ator no contexto social, e a educação, como base da sociedade, deve acompanhar o desenvolvimento tecnológico com as atualizações propostas pela Educação 4.0. Tais mudanças tecnológicas afetaram todos os níveis da compreensão e prática da vida social, inclusive as relações interpessoais, relações de produção, de trabalho e de consumo.

Essas mudanças trazidas pela era digital, estão em conformidade com a proposta da BNCC, quando essa afirma que as tecnologias precisam ser inseridas na escola de forma crítica.

É importante que a instituição escolar preserve seu compromisso de estimular a reflexão e a análise aprofundada e contribua para o desenvolvimento, no estudante, de uma atitude crítica em relação ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Contudo, também é imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes (BNCC, 2017, p.).

Considerando todas essas transformações sociais, a incorporação efetiva dos recursos digitais nos projetos pedagógicos no processo de ensino-aprendizagem contribui para o desenvolvimento ainda maior do protagonismo do aluno no próprio conhecimento, personalização vivenciada no ensino, aproximando aluno, professor, escola e contexto. Sendo o discente protagonista e ator do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

processo de desenvolvimento do conhecimento, o docente assume o papel de intermediário entre o aluno e a construção do seu conhecimento, contribuindo ativamente nesse processo. Eliminando, assim, as desigualdades, conforme contempla a Agenda 2030 e a BNCC.

Essas mudanças educacionais e tecnológicas que a escola precisa implementar estão de acordo com o modelo de Educação 4.0, que pensa a evolução tecnológica atual em quatro períodos, cada um deles afetando os modelos de ensino de sua época. No momento atual da evolução tecnológica, a Indústria 4.0 integra a produção com a tecnologia e a internet, e os alunos precisam aprender na escola como atuar nesse novo cenário, daí a necessidade de uma educação que priorize saberes e competências que vão além dos conteúdos disciplinares.

Para isso, a escola precisa absorver a cultura digital dos nossos tempos, ajudando os alunos a incorporarem a tecnologia com a compressão crítica de seus impactos sociais e das responsabilidades e possibilidades envolvidas.

Daí a necessidade de incorporar esses saberes com os conteúdos dos componentes curriculares, como determina a BNCC e os demais documentos norteadores da educação vigentes no Brasil. Sendo a cultura digital uma das 10 competências gerais estabelecidas pela BNCC, justifica-se a implantação de uma tecnologia que respeite cada uma das normativas da BNCC, contemplando todas as habilidades e competências nela previstas.

Como recurso meio e fim do todo o processo educacional, especialmente na alfabetização, que é a base da educação.

A educação infantil e a alfabetização, utilizando recursos lúdicos são fundamentais para a educação no novo contexto contemporâneo, como preconizado por diversos autores, tal como Malaguzzi (2016).

A ludicidade na educação, quando falando a língua do nativo digital, por meio de tecnologias que estejam em conformidade com as diretrizes da BNCC, potencializa o processo de acomodação do conhecimento assimilado. Essa concepção é fundamentada em Piaget.

Conforme a BNCC, o uso de TDIC e gamificação são essenciais para a implantação da cultura digital na escola.

A cultura digital perpassa todos os campos, fazendo surgir ou modificando gêneros e práticas. Por essa razão, optou-se por um tratamento transversal da cultura digital, bem como das TDIC, articulado a outras dimensões nas práticas em que aparecem. De igual forma, procurou-se contemplar formas de expressão das culturas juvenis, que estão mais evidentes nos campos artístico-literário e jornalístico/midiático, e menos evidentes nos campos de atuação na vida pública e das práticas de estudo e pesquisa, ainda que possam, nesse campo, ser objeto de pesquisa e ainda que seja possível pensar em um vídeo-minuto para apresentar resultados de pesquisa, slides de apresentação que simulem um game ou em formatos de apresentação dados por um número mínimo de imagens que condensam muitas ideias e relações, como acontece em muitas das formas de expressão das culturas juvenis (BNCC, 2017, p.81-82).

As TDICs, em convergência com o estabelecido por Delors (1998), criador do conceito de quatro pilares da educação, deve possibilitar que o aluno aprenda a conhecer, a fazer, a viver juntos e a ser. Segundo o autor: [1] aprender a conhecer diz respeito ao "para quê" do aprendizado; [2]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

aprender a fazer, por sua vez, refere-se a praticar o seu aprendizado; [3] aprender a viver juntos, como o nome diz, é saber aplicar o desenvolvimento interpessoal, ou seja, aprender a interagir no contexto social; [4] aprender a ser, que diz respeito ao desenvolvimento intrapessoal, ou seja conhecer o seu papel como cidadão autônomo e responsáveis, em todas as suas potencialidades e dimensões.

2.3. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) no contexto escolar

O desenvolvimento das TDICs, especialmente as mídias digitais, afetam todas as dimensões da vida social, e a escola precisa estar pronta para utilizar essas ferramentas de forma eficiente e adequada às normativas da educação. O mero uso de computadores, internet e outros recursos tecnológicos em sala de aula não garante, por si só, o uso eficiente das TDICs, faz-se imprescindível que essas ferramentas estejam adequadas à normativas da BNCC.

Para entender o universo do discente, e atingir os objetivos educacionais, a escola, representada pelos docentes e discente, precisa estar inserida na cibercultura e mergulhada na cultura digital. Para o melhor uso das TDICs, o professor deve portar-se como um orientador, ajudando o aluno a construir seu percurso ativo de conhecimento, segundo os novos paradigmas da educação. O uso das TDICs é contemplado tanto pela BNCC, quanto pela Agenda 2030 que visa acelerar o desenvolvimento humano. Fonte: ONU (2022).

Segundo a Agenda 2030, o uso de TDICs não apenas facilita a aprendizagem, mas amplia as possibilidades de desenvolvimento das capacidades e habilidades dos alunos, além ampliar o desenvolvimento dos direitos humanos, gerando maior igualdade e equidade. Sendo que a Unesco (2015) garante a aplicabilidade dos direitos humanos também no ciberespaço, favorecendo o desenvolvimento sustentável. Para isso, a internet deve respeitar quatro princípios normativos, embasados em princípios éticos, sendo eles: [1] a busca por uma internet baseada nos direitos humanos; [2] uma rede aberta; [3] acessível a todas as pessoas; e [4] com participação de todos.

2.4. O uso de TDICs aplicado no currículo escolar

As mudanças sociais e tecnológicas não têm sido acompanhadas pela escola, que se encontra em um momento de crise, precisando encontrar metodologias e ferramentas, adequadas à BNCC, que supram as novas necessidades, tal como o respeito aos nativos digitais e a preparação dos docentes, que compreendam tal linguagem. Para isso, o currículo escolar deve contemplar o uso de TDICs, contribuindo com a prática desses professores, que, de outro modo, veem-se desamparados, requerendo um olhar mais próximo de suas necessidades, devido ao contexto social, para que consigam inserir-se no mundo digital.

Quando discentes e docentes compreendem os mesmos símbolos, a fluência da comunicação entre ambos amplia a participação e integração no ensino e aprendizagem.

2.5. O uso de Salas Tecnológicas como ferramentas de transformação das práticas pedagógicas

Hoje já é consenso que a tecnologia tem papel fundamental para as práticas pedagógicas atingirem resultados mais expressivos. O poder de comunicação dos professores e o quadro negro já não são suficientes para despertar nos alunos o interesse para participar de forma ativa nas aulas, a ponto de que eles sejam protagonistas desses novos e desafiadores tempos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

Nossos estudantes interagem hoje melhor com o conteúdo sempre que conseguem adotar ferramentas tecnológicas para adquirir conhecimentos.

Dessa forma, as Escolas estão buscando constantemente novos recursos que criem ambientes mais dinâmicos para alunos e professores e, sem dúvida, a inclusão de tecnologias em sala de aula é um elemento essencial nesse processo.

Mas, nem sempre é possível disponibilizar todos os recursos tecnológicos de forma plena, fornecendo equipamentos individuais para que cada aluno possa usufruir dessas novas tecnologias, indispensáveis, mas, por vezes inacessíveis.

Assim, para garantir uma maior inclusão para a Rede Municipal, este Projeto prevê a opção de implantação de Salas Tecnológicas, equipadas com computadores e/ou tablets, que, associadas a utilização de Aplicativos Educacionais licenciados para seus alunos, centralizarão muitas das atividades pedagógicas para diversas turmas num local pré-determinado, reduzindo os custos de implantação de infraestruturas, mas ainda assim, possibilitando que seus alunos possam acessar as mesmas tecnologias disponíveis.

Por este Projeto, a Secretaria Municipal de Educação de Elias Fausto poderá optar pela implantação de Salas Tecnológicas, adquirindo o conjunto completo de equipamentos ou a aquisição somente daqueles equipamentos que sejam necessários, considerando que a Secretaria já dispõe de alguns equipamentos.

- Salas Tecnológicas: exclusivamente para uso do ensino pedagógico com as ferramentas tecnológicas (computadores e/ou tablets, carregadores, etc), observadas as demais especificações contidas neste Termo;

Estudos mostram que a inovação tecnológica, inserida de forma contextualizada e alinhada às expectativas de estudantes e educadores, pode beneficiar de forma importante o desenvolvimento educacional. Isso repercute profundamente nas possibilidades futuras desses estudantes e no impacto que podem proporcionar como futuro de uma população economicamente ativa e diferenciada, criando as possibilidades para uma sociedade economicamente mais justa e socialmente mais humana.

Os benefícios da implantação de Salas Tecnológicas são inúmeros, dentre os quais destacam-se:

- Economicidade: a partir da opção de implantação de Salas Tecnológicas, haverá redução de custos, pois, ao invés de se implantar equipamentos em diversas salas e fornecimento individual de tablets para os alunos, esses equipamentos estarão disponíveis em menor número nessas Salas Tecnológicas, para uso coletivo e escalonado, dentro de um planejamento de utilização a ser elaborado pelos gestores dessas Redes;
- Maior engajamento da classe: A passividade do ensino tradicional não é mais capaz de despertar a vontade de aprender. Por isso a possibilidade de oferecer aulas diferenciadas, dinâmicas e interessantes são excelentes para desenvolver o engajamento e fazer com que todos participem de modo mais ativo, aprendendo muito melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

- Aulas mais democráticas e inclusivas: Além de aumentar a participação dos alunos, esse tipo de estratégia faz com que os mais diversos tipos de inteligência sejam contemplados pelo ensino. Há alunos que aprendem ouvindo, outros vendo, enquanto outros são cinestésicos e precisam de ação. Assim, cada um pode conduzir o próprio aprendizado com o auxílio da tecnologia disponibilizada nas Salas Tecnológicas;
- Despertar do interesse pelo conhecimento: Isso é algo fundamental para o sucesso do desempenho escolar. O aprendizado com propósito vai muito além do simples "decorar matérias". Amar o simples fato de aprender e complementar o que já se sabe, está presente em sala de aula em que a tecnologia é empregada com sapiência;
- Desenvolvimento de habilidades importantes: A tecnologia desenvolve uma série de habilidades essenciais para a vida dos estudantes. Empatia, organização, raciocínio lógico, trabalho em equipe, criatividade e destreza manual, por exemplo, são fundamentais para uma série de setores de nossa vida e são devidamente trabalhados com a utilização de Salas Tecnológicas;
- Redução da evasão escolar: Embora seja um problema mais comum no ensino médio, a evasão escolar não é algo inexistente entre alunos do ensino fundamental. Além disso, faltas recorrentes podem prejudicar o desempenho dos estudantes. Com o incentivo e motivação para participarem de atividades em Salas Tecnológicas no dia a dia, elas se tornam bem menos frequentes;
- Melhora dos resultados: Todas essas vantagens levam a um fim bem claro: a obtenção de resultados cada vez melhores para os alunos e, claro, para a escola. Isso faz com que as Escolas que conseguem disponibilizar esses recursos tecnológicos rapidamente se tornem referência no ensino, fazendo com que seus alunos apresentem diferenciais competitivos relevantes.

Dessa forma, é possível afirmar que a opção pela implantação de Salas Tecnológicas em Escolas que ainda não possam optar por recursos tecnológicos em todas suas salas e pelo fornecimento individual de tablets para todos seus alunos é uma solução inteligente, prática e que assegura a inclusão tecnológica para seus alunos e professores, levando conhecimentos, aplicações e ações que podem transformar a situação presente de suas Redes Municipais de Educação, o futuro de suas populações e a realidade de seus Municípios.

O trabalho de formação continuada deverá ser garantido neste projeto, sendo uma forma de assegurar a atuação do corpo docente objetivando mais preparo e capacitação dentro das salas de aula. Dessa forma, estará sendo garantida uma educação de qualidade para nossos alunos e, conseqüentemente, a comunidade na qual nossa Rede está inserida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES

3.1. LOTE 01 - EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos a serem fornecidos, deverão vir de fábrica, como parte da imagem do sistema operacional, sistema avançado de gerenciamento do equipamento e das atividades realizadas no mesmo visando rastreamento e gerenciamento de dispositivos perdidos ou roubados para viabilizar a recuperação dos mesmos, promovendo o uso adequado do equipamento com sistema Android, garantindo o uso exclusivo para a educação, restringindo acesso à páginas, sites e apps inadequados para a faixa etária, para a sociedade e para o bem comum.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

Tornando o ambiente de sala de aula produtivo e focado na educação e no crescimento em sala de aula, assim trazendo tranquilidade para professores e para as famílias; o sistema deve envolver os professores e as famílias na gestão da aprendizagem em todos os momentos.

O sistema avançado de gerenciamento acima mencionado deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Deve permitir a integração de diferentes tecnologias educacionais;
- Deve disponibilizar a colaboração com recursos educacionais certificados;
- Deve disponibilizar o histórico de avaliações;
- Deve permitir a criação de salas de trabalho no formato e características usadas nas unidades escolares, estruturadas por nome da turma, professor e alunos;
- Essas salas devem ser seguras para que alunos e professores de outras salas não tenham acesso às informações, garantindo assim a proteção da informação;
- A coordenação da escola deve ter acesso a todas as salas da sua unidade escolar;
- A S.M.E. deve ter acesso aos dados de toda a rede;
- Deve garantir a padronização do trabalho em sala de aula, fornecendo ferramentas de tomada de decisão aos professores.
- Deve usar IA para a verificação do conteúdo de textos e imagens para a classificação das atividades e possível restrição de conteúdo de forma automática e inteligente.
- Deve rastrear interações na web e prever elementos que possam distrair o usuário do foco da aula.
- Deve conter interface intuitiva e fácil de usar para professores e famílias.
- Deve fazer a integração com projetos educacionais.
- Deve disponibilizar relatórios de atividades para professores e famílias.
- Deve disponibilizar relatórios individuais e em grupo.
- Deve rastrear o status dos dispositivos;
- Deve fornecer inventário de equipamentos e status de funcionamento;
- Deve conter inventário de aplicativos instalados.
- Deve sincronizar os dados externos.
- Deve emitir notificações e relatórios periódicos.
- Deve proteger os direitos de dados e garantir a privacidade dos usuários.
- Deve disponibilizar acompanhamento do desempenho dos alunos para os gestores.
- Deve disponibilizar métricas de uso para os gestores.
- Deve conter versões para Windows de forma a integrar-se com dispositivos legados;
- Deve ter gerenciamento de acesso baseado em hierarquias.
- Deve conter proteção GYSD (Google, Youtube, Sites e Drive).
- Deve conter gestão de acesso a aplicativos através de liberação preventiva.
- Deve ter sistema de varredura segura;
- Deve permitir o gerenciamento de "whitelist" e "blacklist".
- Deve permitir o bloqueio de tela;
- Deve gerenciar o uso de câmera;
- Deve gerenciar conteúdos aprovados e/ou desaprovados por gestores.
- Deve disponibilizar a criação de conteúdo dinâmico para os alunos.
- Deve sincronizar backup de dados.
- Deve disponibilizar capturas de tela de forma automática juntamente com o histórico de atividades para verificação e análise por parte do professor e gestores;
- Deve possuir métricas de impacto de usabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

- Deve utilizar Inteligência artificial para varredura de imagens;
- Deve disponibilizar relatórios de navegação para cada projeto educacional.
- Deve disponibilizar bloqueio de ações de acesso e notificações.
- Deve disponibilizar a fixação de guias para alunos.
- Deve disponibilizar a visualização de abas abertas pelos alunos.
- Deve disponibilizar a opção de mensagens entre funcionários e alunos.
- Deve poder integrar os dados ao ERP escolar;
- Deve ter suporte às principais ferramentas de comunicação on-line;
- Todas as características do sistema devem garantir o cumprimento da lei geral de proteção de dados, garantindo a privacidade dos dados pessoais, a gestão responsável do uso dos equipamentos e dos dados da comunidade educativa, com atenção especial aos menores, garantindo a não exposição dos dados e do aluno à conteúdos impróprios que possam prejudicar sua saúde e desenvolvimento.

LOTE 01 - ITEM:	Descrição	Quant	MÉDIA ESTIMADA	
			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	<p>TABLET com processador mínimo Octa Core, 1.6GHz, mínimo de 4GB de memória interna, 64GB de armazenamento, tela mínima de 10" com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com Android 11 ou superior, deve ser capaz de suportar a instalação de um cartão de memória padrão MicroSD de 128GB ou superior; Chipset compatível com o sistema Android, Conectividade, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n; ter conexão 4G ou superior, suportar conexão Bluetooth, Gabinete deve possuir conector USB, Câmera traseira com resolução mínima de 13,0 MP, Câmera frontal com resolução mínima de 5,0 MP, Sensores Acelerômetro, Carregador original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto, Carregador com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz, possuir tomada em conformidade com a norma NBR 14136, sem uso de adaptadores, Bateria interna não removível com capacidade mínima de 6.000 mAh, Deve ser entregue com o sistema Operacional Android na versão 11 ou superior, permitir conexão de fone de ouvido utilizando conector padrão P2 estéreo devendo reproduzir, no mínimo, os seguintes formatos de áudio: MP3, M4A, AAC, OGG, WAV, WMV, Teclado Bluetooth, com bateria recarregável, original do fabricante do tablet, que possa ser usado solto ou acoplado à capa protetora. Capa de Proteção e Película Protetora para proteger a tela de riscos e quebras, ambos originais do fabricante do tablet. A capa deve possuir fechamento imantado, que acomode ao tablet e ao teclado, devendo ser dobrável de forma que o tablet possa ficar posicionado em ângulo de leitura de no mínimo 45 graus sobre a mesa, o modelo ofertado deverá ser certificado pela ANATEL e o certificado deverá ser apresentado somente do vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Contendo o Sistema Avançado de Gerenciamento, embarcado em fábrica, conforme especificações acima descritas no item 3.1 .</p>	180	R\$ 84.285,00	R\$ 1.011.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

2	<p>NOTEBOOK com Placa Mãe e Microprocessador com Frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz; Deverá possuir o processador gráfico integrado; Processador com no mínimo 4 núcleos físicos; Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache; Deverá possuir, no mínimo, placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal; Possuir Chipset compatível com o sistema operacional Windows; Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM, LPDDR3, com velocidade mínima de 1333MHZ; Deverá permitir a conexão de vídeo HDMI ou MINI HDMI; No mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) com tecnologia USB 3.0; Deverá possuir o Leitor de Cartões com tecnologia SD ou MicroSD para cartões de, no mínimo 32GB; Deverá possuir armazenamento interno tipo SSD ou EMMC com 120Gb ou superior; Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas; Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada padrão IEEE 802.11 b/g/n e Bluetooth 4.0.; Alto-falantes internos; Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); Webcam integrada; Deverá possuir o teclado português (Brasil ABNT2) com a tecla "Ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; Deverá possuir teclado numérico; Deverá possuir o peso de no máximo de 2,0 Kg; Deverá possuir bateria interna de, no mínimo, 7000 mAh; Deverá ser instalado o Sistema Operacional Windows 10 Home ou Professional. Contendo o Sistema Avançado de Gerenciamento, embarcado em fábrica, conforme especificações acima descritas no item 3.1 .</p>	150	R\$ 101.725,00	R\$ 1.220.700,00
3	<p>MESA DIGITAL Interativa, Material resistente em polietileno de alta resistência, tamanho máximo de 60 cm (altura) X 80 cm (comprimento) X 40 cm (largura), Tela Retro Iluminada com módulo de processamento digital embutido, com no mínimo de 20 Toques Simultâneos, Vidro temperado resistente e antirreflexivo de fábrica, ou seja, sem uso de película, com dimensão mínima de 32 polegadas. O equipamento deve possuir Vida útil mínima de 50.000 horas, proporção de tela de 16:9, resolução de tela mínima de 4K. Deve possuir uma CPU Android integrada. Deve permitir a interação com softwares tais como softwares educacionais, games educacionais, editores de texto, planilhas, apresentação de slides e navegadores. Contendo o Sistema Avançado de Gerenciamento, embarcado em fábrica, conforme especificações acima descritas no item 3.1 .</p>	10	R\$ 35.473,33	R\$ 425.680,00
4	<p>GABINETE DE RECARGA de Tablets com Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura; Gabinete Carrinho de recarga com 127cm x 60cm x 60cm (AxLxP); Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa em alta temperatura; Kit de ventilação no teto com 2 ventiladores que possibilita exaustão rápida do calor interno; Possui porta e fundo em aço perfurados. O que possibilita saída do calor interno; Total mínimo de 30 divisórias verticais para carregamento.</p>	2	R\$ 8.263,20	R\$ 99.158,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



LOTE 02 - ITEM:	Descrição	Quant	MÉDIA ESTIMADA	
			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Licenciamento anual de software educacional de conteúdo complementar para consolidação da alfabetização e habilidades essenciais referentes à base curricular do ensino infantil, 1º ao 3º ano do ensino fundamental e educação inclusiva, abrangendo transtorno do espectro autista (TEA), distúrbio de déficit de atenção (DDA) e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), contemplando as funcionalidades descritas neste termo.	500 licenças de uso anual	R\$ 1.027,75	R\$ 513.875,00
2	Licenciamento anual de solução de Plataforma de Gestão de Aprendizagem - LMS, que deverá disponibilizar uma série de recursos, síncronos e assíncronos, que darão suporte ao processo de aprendizagem, permitindo seu planejamento, implementação e avaliação, possibilitando controlar e acompanhar o andamento do aluno	Licença Master de uso anual para até 5.000 Educadores e Gestores	R\$ 36.516,67	R\$ 36.516,67
3	Serviços de Suporte Pedagógico, Técnico e Operacional, incluindo Central de Atendimento no conceito de "Customer Service", englobando, portanto, atendimento, suporte, assistência, visando oferecer eficiência, qualidade e agilidade na rotina dos atendimentos.	Valor fixo mensal da prestação dos serviços, para 12 meses. Até 10.000 alunos cadastrados e/ou licenças de uso ativas.	R\$ 8.868,33	R\$ 106.420,00

3.2. LOTE 02, ITEM 01 – SOFTWARE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Jogo pedagógico, direcionado aos estudantes do Ensino Infantil, 1º ao 3º ano da Educação Fundamental e Educação Inclusiva que, por meio da Gamificação e da interação com a tecnologia e do protagonismo dos alunos, deverá contribuir para o processo de ensino aprendizagem, vinculados a metodologias ativas.

O App deve contribuir com a inclusão de crianças com déficit de aprendizagem e/ou atenção, devido ao transtorno do espectro autista ou qualquer outra síndrome ou deficiência. Ao chamarmos de inclusivo nos referimos a capacidade de unir todos os alunos da sala de aula em um único propósito e realizando atividades iguais, com as seguintes funcionalidades mínimas:

1. As licenças deverão ser individuais.
2. O aplicativo deverá possibilitar mesmo off-line, que o usuário tenha seus dados de progresso e avaliativos salvos no aparelho para quando houver a conexão com a internet essas informações sejam transferidas para o banco de dados nas nuvens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

3. Deve estar em consonância com as orientações de adaptação curricular previstas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN – adotando estratégias específicas para a educação inclusiva.
4. Deverá ter os sons gravados por locutores profissionais para facilitar a compreensão pelas crianças com déficit de aprendizagem, podendo ouvir quantas vezes lhe parecer necessário, apresentando, o alfabeto completo, números de 1 a 9 e as cores primárias, representadas com sons e imagens, possibilitando que o aluno ouça e visualize quantas vezes quiser. Apresentar atividades que o educando possa ouvir e identificar. Favorecendo a ludicidade e a interação.
5. Elucidar jogos que possam contemplar as formas geométricas, alimentos, animais e partes do corpo.
6. Deverá ter imagens de todo o conteúdo apresentado, e ter no mínimo 3 tipos de jogos para a fixação do conteúdo aprendido, sendo um jogo para a prática da acuidade auditiva no qual o aluno ouvirá um som e terá que clicar sobre a imagem correspondente, outro jogo pelo qual o aluno terá que ligar itens da coluna de áudio ao equivalente na coluna de imagens e um terceiro jogo da memória com no mínimo 9 cartas para desenvolver a capacidade de concentração e memorização, estes deverão estar relacionados ao conteúdo trabalhado nos games.
7. Deverá ter atividade de coordenação motora utilizando as letras do alfabeto.
8. Todas as atividades feitas pelos alunos deverão poder ser gravadas nas nuvens, com data, hora e avaliação baseada na porcentagem de acertos ou de realização da tarefa.
9. O App deverá possibilitar mesmo off-line, que o aluno tenha seus dados de progresso e avaliativos salvos no aparelho para quando houver a conexão com a internet essas informações sejam transferidas para o de dados nas nuvens.

O projeto deverá ter o apoio de uma Plataforma de Gestão de Aprendizagem - LMS, que deverá disponibilizar uma série de recursos, síncronos e assíncronos, que darão suporte ao processo de aprendizagem, permitindo seu planejamento, implementação e avaliação, possibilitando controlar e acompanhar o andamento do aluno, mediante ao escopo serão funcionalidades desta plataforma:

1. Prever acessos diferenciados: professores poderão consultar somente alunos de suas respectivas turmas, coordenadores poderão acessar o desempenho dos alunos de toda a unidade e SME de toda a rede.
2. Gerar relatórios de utilização, com data e horário, conteúdo acessado, tempo de acesso e avaliação.
3. Gerando indicadores para a SME.
4. Gerar gráficos que demonstrem o acesso e avaliações por sala e por escola.
5. Gerar relatório por aluno, por turma, por escola e por rede com os componentes curriculares onde há o maior índice de erro e acerto.

Livro Personalizado

Fornecimento de licença individual temporária, para acesso a plataforma WEB de geração de livros personalizados com temas e gêneros textuais específicos, bem como a confecção e entrega dos respectivos livros gerados.

JUSTIFICATIVA DO LIVRO

Um livro para impactar, é o aluno "Dentro da História", o aluno como protagonista do seu processo de aprendizagem, desenvolvendo sua capacidade de autonomia e interação afetiva com as famílias e comunidade escolar.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

A potência do livro consiste em transformar a leitura em um processo de aprendizagem, socialização e interação, trabalhando de forma interdisciplinar perpassando por todas as áreas do conhecimento.

O desenvolvimento das 10 competências gerais, sob as quais a BNCC define uma trajetória de aprendizagem que deve ocorrer na Educação Básica, iniciando pela a Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses).

Na Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), se apropriar dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, conhecer-se, expressar, explorar e participar) e dos cinco campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).

- Se reconhecer e valorizar as possibilidades expressivas do próprio corpo e as diferenças do outro.
- Se comunicar através de emoções e estados afetivos.
- Transformar a leitura em um processo de socialização, interação e entrega.
- Ampliar a linguagem oral.
- Identificar a diversidade cultural.
- Explorar desde a primeira infância o diálogo, respeito mútuo, vida coletiva, cidadania e identidade.
- Desenvolver o autoconhecimento e reconhecimento de suas emoções e dos outros com capacidade de lidar com elas e com a pressão do grupo.
- Exercer a empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro.

DETALHAMENTO DO ESCOPO

Inicialmente, para as atividades previstas, esse item contempla o fornecimento de licenças e suporte para que professores e alunos possam acessar uma Plataforma Web de Personificação de enredos para histórias fictícias. A personificação dos enredos far-se-á através da inclusão de um avatar e nome do aluno dentro do livro virtual, de modo que o mesmo se torne a principal personagem da história que ora se desenrola na narrativa.

Nesse contexto, o termo avatar significa a criação de um personagem semelhante à pessoa de cada criança, permitindo, dentro da plataforma de personificação, que seja criado uma versão digital de um livro com a imagem do avatar construído, dentro de um enredo específico.

Após a conclusão dos trabalhos de personificação dos livros virtuais, as próximas atividades previstas decorrem da entrega de unidades de livros físicos para os alunos, confeccionados individualmente à imagem exata do livro virtual, criado anteriormente para cada aluno a partir da plataforma web.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

Cada licença e senha de acesso será válida para a geração de um único livro personificado.

DA PLATAFORMA WEB DE PERSONIFICAÇÃO - características mínimas da Plataforma WEB de Personificação:

- A plataforma de personificação deverá ser fornecida integrada na Plataforma de Gestão de Aprendizagem.
- Plataforma web do tipo "crossbrowser" (deverá funcionar perfeitamente para todos navegadores), e responsiva (a plataforma deverá funcionar para todos os dispositivos: celular, tablet, computador de mesa, notebook, Chromebook).
- Fluxo de navegação da plataforma amigável e intuitivo para a personificação das histórias.
- Plataforma com login exclusivo (que permite acessar área logada) para cada Aluno/Professor com controle por salas de aulas.
- Ambiente "área logada" onde possibilita o acompanhamento da criação da versão digital dos livros e acompanhamento do processo de impressão do livro físico.
- A plataforma de personificação do livro deverá permitir que os usuários criem apenas uma vez o personagem da criança dentro da plataforma;
- Deverá permitir a escolha de personificação entre roteiros diferentes sugeridos pela plataforma.
- A plataforma deverá conter a visualização desse personagem e também um "preview" digital do livro pelo professor e aluno, possibilitando a conferência antes do envio para impressão do livro personificado para cada aluno.
- A personificação deverá caracterizar a imagem da criança o mais próximo possível de como ela é na vida real, acompanhando os traços dos demais personagens da narrativa da história.

CARACTERÍSTICAS DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA

- Cores de pele
- Formato e cores dos olhos
- Formato e tons dos cabelos
- Gênero
- Conteúdo por faixa etária
- Tipos de roupas e calçados
- Acessórios, tais como: óculos de grau, óculos escuros, cadeira de rodas.
- A plataforma deverá permitir a geração de arquivos finais para impressão em PDFs com dados variáveis para impressão (avatar da criança, nome da criança, logo da Secretaria de Educação na guarda/primeira página personalizada e na contra capa/verso do livro nome da escola, levando em consideração também as variações das características dos modelos dos livros personificados conforme faixa etária dos alunos.
- Permitir na plataforma o controle da gestão da impressão dos livros personificados tendo transparência de status de produção, controle de reimpressão (qualidade) e identificação dos livros de cada criança;
- A Plataforma deverá permitir a funcionalidade de portabilidade do avatar e dados da criança para a personalização do outro livro após a primeira personificação;
- A Contratada deverá fornecer à contratante acessos individualizados através de senhas eletrônicas, nas quantidades solicitadas;
- A Contratada deverá fornecer à contratante um manual, guia ou documento equivalente que oriente os usuários sobre a navegação pela plataforma de personificação;
- Os roteiros das histórias personificadas pelo avatar dos alunos deverão estar de acordo com o

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

prescrito nos temas transversais e secundários da BNCC, Base Nacional Comum Curricular, em especial: empatia, inclusão, diversidade, compromisso ético e democrático, proporcionando um desenvolvimento integral e permitindo o trabalho em sala de aula dos tópicos: identificação e temas sócios emocionais.

- A plataforma deverá disponibilizar temáticas distintas e adequadas para cada idade/ano/série/nível atendidos.
- Permitir na plataforma o controle da gestão da impressão dos livros personificados tendo transparência de status de produção, controle de reimpressão (qualidade) e identificação dos livros de cada criança;
- A Plataforma deverá permitir a funcionalidade de portabilidade do avatar e dados da criança para a personalização do outro livro após a primeira personificação;
- A Contratada deverá fornecer à contratante acessos individualizados através de senhas eletrônicas, nas quantidades correspondentes a adoção;
- A Contratada deverá fornecer à contratante um manual, guia ou documento equivalente que oriente os usuários sobre a navegação pela plataforma de personificação;
- Os roteiros das histórias personificadas pelo avatar dos alunos deverão estar de acordo com o prescrito nos temas transversais e secundários da BNCC, Base Nacional Comum Curricular, em especial: empatia, compromisso ético e democrático, proporcionando um desenvolvimento integral e permitindo o trabalho em sala de aula dos tópicos: identificação e temas sócios emocionais.
- A plataforma deverá disponibilizar temáticas distintas e adequadas para cada idade/ano/série/nível atendidos.

CARACTERÍSTICAS DOS LIVROS FÍSICOS PERSONIFICADOS

Modelo Quadrado

- Tamanho: 21,5 x 21,5 cm
- Quantidade de páginas: máximo de 34 páginas
- Acabamento com cola PUR
- Papel couchê com gramatura 170 g/m²
- Espessura papelão: 2.2 mm
- Capa dura

Modelo Retrato

- Tamanho fechado: 21,5 x 30,2 cm
- Quantidade de páginas: máximo de 34 páginas
- Acabamento com cola PUR 5.1.2.4.
- Papel couchê com gramatura 170 g/m²
- Espessura papelão: 2.2 mm
- Capa dura

3.3 LOTE 02, ITEM 02 - Plataforma de Gestão de Aprendizagem – LMS

O projeto deverá ter o apoio de uma Plataforma de Gestão de Aprendizagem - LMS, que deverá disponibilizar uma série de recursos, síncronos e assíncronos, que darão suporte ao processo de aprendizagem, permitindo seu planejamento, implementação e avaliação, possibilitando controlar e acompanhar o andamento do aluno, mediante ao escopo serão funcionalidades desta plataforma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

A Plataforma de Gestão deverá ser interoperável e compatível com os equipamentos do Lote 1 e com o Software do Lote 2, devendo dispor de camada de integração (API) para os sistemas legados do Município.

A Solução proposta deverá dispor de uma série de recursos, síncronos e assíncronos, que darão suporte ao processo de gestão pedagógica e de aprendizagem, permitindo seu planejamento, implementação e avaliação, possibilitando controlar e acompanhar o andamento do aluno.

Podemos destacar algumas funcionalidades desta plataforma, tais como:

- Possibilita acessos diferenciados e hierarquizados, ou seja: administradores nacionais poderão ter acesso aos dados dos regionais de forma individual. Administradores regionais poderão acessar o desempenho dos alunos do regional. Diretores poderão acessar o desempenho dos alunos de toda a unidade. Professores poderão consultar somente alunos de suas respectivas turmas. Alunos poderão realizar e acompanhar seu desempenho em atividades e avaliações atribuídas pela plataforma e pelo professor. Pais e responsáveis poderão acompanhar as atividades e competências desenvolvidas pelos alunos sob sua tutela.
- Os Diretores e professores poderão efetuar o planejamento das atividades e acompanhar o progresso dos estudantes.
- Gerar relatórios de utilização, com data e horário, conteúdo acessado, tempo de acesso e avaliação, gerando indicadores.
- Gerar gráficos que demonstrem o acesso e avaliações por sala e por escola.
- Gerar relatório por aluno, por turma, por escola e por rede com os componentes curriculares onde há o maior índice de erro e acerto.
- Gerar relatório de desempenho fornecendo a avaliação do domínio dos alunos sobre os conteúdos do currículo abordado.
- Gerar relatório de engajamento fornecendo informações sobre os alunos que estudaram na plataforma e realizaram as atividades atribuídas pela plataforma e pelo professor.
- Gerar relatório de atividades atribuídas fornecendo quais atividades foram realizadas e o desempenho do aluno em relação às atividades atribuídas pelo professor.
- Gerar relatório de avaliação apresentando o desempenho do aluno em forma de média geral dos alunos, da turma, da escola e da rede.
- Gerar relatório de acompanhamento dos professores fornecendo informações sobre as interações realizadas pelo professor na plataforma.
- Disponibilizar todos os modelos de relatórios, sendo possível exportá-los em formato PDF, CSV e XLSX, dentre outros.

3.3 LOTE 02, ITEM 03 – Serviços de Suporte Pedagógico, Técnico e Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

A empresa deverá disponibilizar uma Central de Atendimento no conceito de "Customer Service", englobando, portanto, atendimento, suporte, assistência, visando oferecer eficiência, qualidade e agilidade na rotina dos atendimentos.

Conceito da Central de Atendimento

O objetivo é disponibilizar uma CENTRAL DE ATENDIMENTO, denominada SAC 4.0, que se utiliza de inúmeras tecnologias inovadoras apropriadas para esse tipo de operação, tais como: tais como Inteligência Artificial e Machine Learning, data mining, API de whatsapp, call tracking, omnichannel, CRM, softwares de gestão e de atendimento de chamadas, dentre outras.

Deverá ser considerado as seguintes formas de atendimento: Telefônico, Online por meio de chats, mensagens de texto ou videoconferência e Autoatendimento por meio de chatbot;

A CENTRAL DE ATENDIMENTOS deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura de atendimento:

CANAL PEDAGÓGICO

Dedicado ao atendimento de chamadas relacionadas aos aspectos pedagógicos da solução, incluindo os seguintes usuários: COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES e ALUNOS.

CANAL OPERACIONAL

Dedicado ao atendimento de chamadas relacionadas aos aspectos operacionais da solução, tais como: multiplicadores responsáveis pelo "rollout" da solução, incluindo: pessoal de treinamento, de capacitação, de instalação e dúvidas gerais da solução.

CANAL TÉCNICO

Dedicado ao atendimento de chamadas relacionadas aos aspectos técnicos da solução, tais como: Instalação, Integração, APIs, Detecção de falhas, Manutenção Corretivas e afins.

Tecnologias

A empresa deverá dispor de uma central de atendimento com tecnologias modernas e comprovadas para oferecer suporte eficiente. Deverá ter um sistema de gerenciamento de serviços que permitirá o registro, rastreamento e monitoramento de todas as solicitações de suporte, inclusive de acesso remoto para auxiliar no suporte, permitindo intervenções rápidas e precisas.

Hospedagem e Responsabilidades

A plataforma de atendimento, juntamente com a integração proposta, será hospedada nos servidores da empresa em Datacenter certificado, assegurando redundância, total controle, agilidade nas atualizações e melhorias da solução e segurança dos dados.

A empresa será responsável pela implementação, configuração e manutenção contínua da solução.

4. DAS EXIGÊNCIAS

As licenças de uso dos softwares educacionais, nas quantidades adquiridas, deverão ser fornecidas uma para cada aluno da rede municipal com login e senha para acessar o aplicativo a partir dos equipamentos fornecidos ou já existentes na Rede municipal.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

A Licença de uso da Plataforma de Gestão Pedagógica será fornecida uma para cada professor, Coordenador Pedagógico, Gestores e demais profissionais indicados pela SME.

As licenças de uso dos Softwares Educacionais e da Plataforma de Gestão Pedagógica jogos deverão ter duração de 12 (doze) meses.

A empresa deverá fornecer os serviços de suporte e manutenção dos softwares e hardwares ofertados incluindo, servidores hospedados por no mínimo 12 (doze) meses.

A empresa deverá garantir que detém os direitos autorais das soluções ou detém plenos poderes para comercializar, conceder o uso e customizar os softwares educacionais propostos.

5. FORMAÇÃO DOCENTE

Para tornar efetivas as aprendizagens essenciais que estão previstas nos currículos da Educação Básica, os professores terão que desenvolver um conjunto de competências profissionais que os qualifiquem para uma docência sintonizada com as demandas educacionais de uma sociedade cada vez mais complexa, que exige continuar aprendendo e cujas características e desafios foram bem postulados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) com a qual nosso país se comprometeu, sendo assim a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, deverá integrar-se ao cotidiano das nossas escolas e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto pedagógico de nossa rede. Nosso propósito com a capacitação da implantação do projeto é que haja a compreensão dos docentes como agentes formativos de conhecimento e cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a conhecimentos, informações, vivência e atualizações culturais.

Sendo assim, a proposta de formação para o corpo docente deverá prever o Ensino Híbrido com encontros presenciais ou na modalidade EAD em ambiente AVA com carga horária mínima de 6(seis) horas, podendo ser dividida em mais de um encontro. Os participantes serão os professores que farão uso dos equipamentos.

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1 A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá agendar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, nas dependências do Paço Municipal para apresentar a solução ofertada (Softwares e Hardwares) visando a realização da Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) referente às funcionalidades descritas no item 3 e seus subitens do Termo de Referência.

6.2 Critério de Análise:

6.2.1 Serão avaliadas as funcionalidades dos itens descritos no item 3 deste Termo de Referência, sendo o mesmo de maior importância técnica, a fim de se verificar o atendimento das especificações da solução ofertada (Softwares e Hardwares).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

- 6.2.2 A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar através de Prova de Conceito (PoC) que atende as especificações dos hardwares e funcionalidades do software, constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 6.2.3 Participação obrigatoriamente da PoC o representante credenciado da empresa previamente classificada em primeiro lugar e membros da equipe técnica da SME ou por ela indicada.
- 6.2.4 Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral;
- 6.2.5 O representante da empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 6.2.6 Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 6.2.7 A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a empresa previamente classificada em primeiro lugar.
- 6.2.8 Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Secretaria de Educação não terão seu tempo contado como realização da PoC e não poderão ser consideradas como prejuízo à empresa previamente classificada em primeiro lugar durante a avaliação.

7. DA GARANTIA

Com o objetivo de promover a utilização satisfatória do aplicativo, bem como o atendimento de cunho pedagógico, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento visando assessorar o corpo docente e administrativo de nossa rede de ensino via e-mail, telefone e aplicativo de mensagem instantânea.

A CONTRATADA, deverá manter ativos os canais de comunicação até o término do contrato.

A CONTRATADA, deverá ter um canal direto com a Secretaria de Educação do município, visando auxiliar no cadastro dos usuários e manutenção desse cadastro.

A CONTRATADA, deverá fornecer os serviços de manutenção dos aplicativos até o término do contrato.

A CONTRATADA, deverá fornecer os serviços de manutenção dos sistemas online relacionados, incluindo servidores nas nuvens e sistemas administrativos envolvidos, até o término do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

8. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA se compromete a:

- Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes dados de propriedade exclusiva do Secretaria de Educação, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual.
- Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros da CONTRATANTE, sem a autorização destes.

9. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao Departamento de TI da Secretaria de Educação, documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.

A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;

Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);

Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela CONTRATANTE, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;

Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;

Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede. O ERP Educacional deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no Ambiente da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE o acesso local ou remoto ao ERP Educacional, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados.

10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.

A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados gerados durante a execução contratual ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;
- Proceder os pagamentos devidos a Contratada;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
- Informar, previamente, o local de execução do objeto;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei vigente, são obrigações da CONTRATADA:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Neste caso, o critério de julgamento mais adequado para a pretensa contratação sustenta-se no critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", em razão de os itens agrupados em lote possuírem a mesma natureza, tendo diversos equipamento e softwares totalmente dependentes, que não atuam sem a existência de outro, não havendo, portanto, óbice de serem agrupados sem ferir os princípios norteadores das licitações públicas.

13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos (01) um atestado expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu o(s) objeto(s) licitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

14. DAS ENTREGAS

- O prazo para entrega dos equipamentos constantes no Lote 1 será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- O prazo de entrega das licenças de uso dos softwares descritos no Lote 2 será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- O prazo para conferência dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos equipamentos. Neste prazo a CONTRATADA deverá enviar técnicos para a instalação em bancada e avaliações gerais dos produtos e/ou peças.
- A entrega e os serviços serão fornecidos diretamente na sede administrativa de cada Prefeitura Municipal e/ou em local designado pela CONTRATADA.

15. Fundamentação da Contratação

- Segundo Estudo Técnico Preliminar realizado, o objeto licitado trata-se de um serviço comum;
- Desse modo, a modalidade da licitação poderá ser realizada por meio de um Pregão eletrônico, conforme preconiza o art. 6, XLI, da Lei 14.133/21.
- A licitação ocorrerá no sistema de registro de preço, considerando que não é possível prever com exatidão a quantidade de matrículas que estarão ativas em todo o decorrer do ano letivo, sendo assim, é importante em que haja recurso disponível para atender todos os alunos da rede municipal.

16. Modelo de Gestão do Contrato

- Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço a Secretária Municipal da Educação Sra. Sandra Aparecida Gonçalves da Silva;
- Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a sra. Gislene Cristina de Oliveira Souza, secretária adjunta da educação, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17. Critérios para medição e Pagamento

- A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.
- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preço;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preço;

IV - Pagamento de direitos oriundos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

- O gestor da ata de registro de preço será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18. Estimativa

O valor estimado da presente contratação do Lote 01 é de R\$2.756.958,40 do Lote 02 é de R\$656.811,67, totalizando R\$3.413.770,07.

19. Adequação Orçamentária

Conforme disposição da contabilidade, orçamento de 2024, Fichas nº 166, 176, 184, 185, 393, 194, 207, 217, 228, 240, 251 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e Fichas nº 167, 177, 195, 218, 229, 241 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

Elias Fausto, 03 de outubro de 2024.

Rui Thoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail:
Fone: Fax:
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):
Nome: Fone/Fax:
Endereço: E mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL (Locação para 12 meses)
01	TABLET com processador mínimo Octa Core, 1.6GHz, mínimo de 4GB de memória interna, 64GB de armazenamento, tela mínima de 10" com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com Android 11 ou superior, deve ser capaz de suportar a instalação de um cartão de memória padrão MicroSD de 128GB ou superior; Chipset compatível com o sistema Android, Conectividade, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n; ter conexão 4G ou superior, suportar conexão Bluetooth, Gabinete deve possuir conector USB, Câmera traseira com resolução mínima de 13,0 MP, Câmera frontal com resolução mínima de 5,0 MP, Sensores Acelerômetro, Carregador original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto, Carregador com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz, possuir tomada em conformidade com a norma NBR 14136, sem uso de adaptadores, Bateria interna não removível com capacidade mínima de 6.000 mAh, Deve ser entregue com o sistema Operacional Android na versão 11 ou superior, permitir conexão de fone de ouvido utilizando conector padrão P2 estéreo devendo reproduzir, no	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

	<p>mínimo, os seguintes formatos de áudio: MP3, M4A, AAC, OGG, WAV, WMV, Teclado Bluetooth, com bateria recarregável, original do fabricante do tablet, que possa ser usado solto ou acoplado à capa protetora. Capa de Proteção e Película Protetora para proteger a tela de riscos e quebras, ambos originais do fabricante do tablet. A capa deve possuir fechamento imantado, que acomode ao tablet e ao teclado, devendo ser dobrável de forma que o tablet possa ficar posicionado em ângulo de leitura de no mínimo 45 graus sobre a mesa, o modelo ofertado deverá ser certificado pela ANATEL e o certificado deverá ser apresentado somente do vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Contendo o Sistema Avançado de Gerenciamento, embarcado em fábrica, conforme especificações acima descritas no item 3.1 .</p>			
03	<p>NOTEBOOK com Placa Mãe e Microprocessador com Frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz; Deverá possuir o processador gráfico integrado; Processador com no mínimo 4 núcleos físicos; Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache; Deverá possuir, no mínimo, placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal; Possuir Chipset compatível com o sistema operacional Windows; Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM, LPDDR3, com velocidade mínima de 1333MHZ; Deverá permitir a conexão de vídeo HDMI ou MINI HDMI; No mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) com tecnologia USB 3.0; Deverá possuir o Leitor de Cartões com tecnologia SD ou MicroSD para cartões de, no mínimo 32GB; Deverá possuir armazenamento interno tipo SSD ou EMMC com 120Gb ou superior; Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas; Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada padrão IEEE 802.11 b/g/n e Bluetooth 4.0.; Alto-falantes internos; Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); Webcam integrada; Deverá possuir o teclado português (Brasil ABNT2) com a tecla "Ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; Deverá possuir teclado numérico; Deverá possuir o</p>	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

	peso de no máximo de 2,0 Kg; Deverá possuir bateria interna de, no mínimo, 7000 mAh; Deverá ser instalado o Sistema Operacional Windows 10 Home ou Professional. Contendo o Sistema Avançado de Gerenciamento, embarcado em fábrica, conforme especificações acima descritas no item 3.1 .			
04	MESA DIGITAL Interativa, Material resistente em polietileno de alta resistência, tamanho máximo de 60 cm (altura) X 80 cm (comprimento) X 40 cm (largura), Tela Retro Iluminada com módulo de processamento digital embutido, com no mínimo de 20 Toques Simultâneos, Vidro temperado resistente e antirreflexivo de fábrica, ou seja, sem uso de película, com dimensão mínima de 32 polegadas. O equipamento deve possuir Vida útil mínima de 50.000 horas, proporção de tela de 16:9, resolução de tela mínima de 4K. Deve possuir uma CPU Android integrada. Deve permitir a interação com softwares tais como softwares educacionais, games educacionais, editores de texto, planilhas, apresentação de slides e navegadores. Contendo o Sistema Avançado de Gerenciamento, embarcado em fábrica, conforme especificações acima descritas no item 3.1 .	10		
05	GABINETE DE RECARGA de Tablets com Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura; Gabinete Carrinho de recarga com 127cm x 60cm x 60cm (AxLxP); Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa em alta temperatura; Kit de ventilação no teto com 2 ventiladores que possibilita exaustão rápida do calor interno; Possui porta e fundo em aço perfurados. O que possibilita saída do calor interno; Total mínimo de 30 divisórias verticais para carregamento.	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

LOTE 02 – LICENCIAMENTO ANUAL DE SOFTWARES				
Item	Descrição	QTDTOTAL	Valor Unitário ANUAL	Valor Total
1	Licenciamento anual de software educacional de conteúdo complementar para consolidação da alfabetização e habilidades essenciais referentes à base curricular do ensino infantil, 1º ao 3º ano do ensino fundamental e educação inclusiva, abrangendo transtorno do espectro autista (TEA), distúrbio de déficit de atenção (DDA) e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), contemplando as funcionalidades descritas neste termo.	500 licenças de uso anual		
2	Licenciamento anual de solução de Plataforma de Gestão de Aprendizagem - LMS, que deverá disponibilizar uma série de recursos, síncronos e assíncronos, que darão suporte ao processo de aprendizagem, permitindo seu planejamento, implementação e avaliação, possibilitando controlar e acompanhar o andamento do aluno	Licença Master de uso anual para até 5.000 Educadores e Gestores		
3	Serviços de Suporte Pedagógico, Técnico e Operacional, incluindo Central de Atendimento no conceito de "Customer Service", englobando, portanto, atendimento, suporte, assistência, visando oferecer eficiência, qualidade e agilidade na rotina dos atendimentos.	Valor fixo mensal da prestação dos serviços, para 12 meses. Até 10.000 alunos cadastrados e/ou licenças de uso ativas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 e 2: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

FOMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

Local,de de 2024.

Nome do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada a _____, na cidade _____, de _____, estado de _____;
CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu
PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF:

_____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA
para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento /
ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

ANEXO X– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Rui Thoni**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1- **“Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de licenciamento anual de softwares educacionais, da prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para compor salas tecnológicas, para modernização do ensino Municipal, com ênfase no ensino infantil e fundamental, para os alunos deste município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo – Termo de Referência do Edital.”** especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Eletrônico nº. 010/2024** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
–		
–		

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária Fichas nº 166, 176, 184, 185, 393, 194, 207, 217, 228, 240, 251 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e Fichas nº 167, 177, 195, 218, 229, 241 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

IV - Pagamento de direitos oriundos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O prazo para entrega dos equipamentos constantes no Lote 1 será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

6.2 O prazo de entrega das licenças de uso dos softwares descritos no Lote 2 será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

6.3 O prazo para conferência dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos equipamentos. Neste prazo a CONTRATADA deverá enviar técnicos para a instalação em bancada e avaliações gerais dos produtos e/ou peças.

6.4 A entrega e os serviços serão fornecidos diretamente na sede administrativa de cada Prefeitura Municipal e/ou em local designado pela CONTRATADA.

6.5 Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço a Secretária Municipal da Educação Sra. Sandra Aparecida Gonçalves da Silva;

6.6 Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a sra. Gislene Cristina de Oliveira Souza, secretária adjunta da educação, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

7.2 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta contratual anexa:

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

7.2.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.2.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da ata de registro de preço, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

7.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.2.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

7.2.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. É vedada a subcontratação.

7.2.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- der causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); Todas as sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou de outros ATA DE REGISTRO DE PREÇOS administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b. A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- I. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- II. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- III. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- IV. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da ata de registro de preço, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preço, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução da ata de registro de preço, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2024.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024



Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO:

Nome:
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XXX/2024

OBJETO: "Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de licenciamento anual de softwares educacionais, da prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para compor salas tecnológicas, para modernização do ensino Municipal, com ênfase no ensino infantil e fundamental, para os alunos deste município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo – Termo de Referência do Edital."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: **Rui Thoni**

Cargo: Prefeito

CPF: 107.778.578-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rui Thoni

Cargo: Prefeito

CPF: 107.778.578-04

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da ata de registro de preço

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____,
sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº001/2024, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024
EDITAL Nº031/2024

ANEXO XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024- PROCESSO Nº1552/2024

EDITAL Nº031/2024

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

PROCESSO nº

Edital [.] nº

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)